



PORTARIA Nº 001 DE 24 DE MAIO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal nº24/2024 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar e publicar o Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel, conforme segue:

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de convocada pelo Decreto Municipal nº 24\2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de maio de 2024, tem por objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal/Estadual/Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população de São Gabriel;
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
- IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas



na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);

VII – Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - Discutir as responsabilidades do Município e Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - Para os fins deste regimento, considera-se:

A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel terá abrangência Municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão do município;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel terá como tema: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"**.

§1º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;



II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º - Consideram-se etapas preparatórias da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, eventos de âmbito Municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de São Gabriel;

II - Etapas Preparatórias tais como: Reuniões Ampliadas nas Unidades Básicas de Saúde, com a participação de integrantes do Conselho Municipal de Saúde, de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a Conferência Municipal, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, devendo ser estimuladas e ter participação ativa do Conselho Municipal de Saúde.

§3º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Recomenda-se que as deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 5º - A competência para a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão Municipal, e Conselho de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO



Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será realizada, no dia 13 de junho de 2024, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde, na qual serão debatidos o tema central e o eixo, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a Lei 8.142/90.

§ 2º. Como cumprimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa Conferência, as que subsidiarão as políticas municipal de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.

§ 3º. Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012. Serão eleitos quatro (04) delegados (as) titular e quatro suplentes.

§ 4º. O resultado da eleição de pessoas delegadas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora do Conselho Estadual de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de junho de 2024.

§ 5º. Na etapa Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel.

§ 6º. Recomenda-se que a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 7º. As Diretrizes e propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel deverão compor o Relatório Final, desde que estejam limitadas até no máximo:



I - 01(uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel.

II – Até 03 (três) propostas por diretriz.

§8º As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas dos municípios para a etapa estadual serão de responsabilidade do município.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 07 – A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Comunicação e Mobilização;
- c) Comissão de Formulação e Relatoria;
- d) Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 08 - Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será composta pelos representantes da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde, por 04 (quatro) conselheiras (os) do segmento dos Usuários, 02 (dois) do segmento dos Trabalhadores e 02 (dois) do segmento da gestão.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 09 – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CNS e do Ministério da Saúde.

II- O detalhamento da metodologia da Conferência;

III - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

IV - Acompanhar a execução orçamentária da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

V - Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, dentro do prazo previsto neste regimento;

Art. 10 – A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

III - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel.

Art. 11 – A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

II - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

III - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

IV - Estruturar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde;

V - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Art. 12 - À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, tem as seguintes atribuições:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

II - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 - As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel serão custeadas pela Secretaria de Saúde de São Gabriel.

São Gabriel, 24 de maio de 2024.

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Programação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Data: 13 de junho de 2024

Horário

08:00	Acolhimento Credenciamento
8:30	Composição da mesa Cerimonial de Abertura Entoação dos Hinos
9:00	Leitura e Aprovação do Regimento
9:20	Apresentação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde , com o tema Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer
10:00	Coffee break
10:30	Apresentações do Eixos Eixo 1 - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde
11:00	Desenvolvimento dos trabalhos
12:00	Eleição dos Delegados Discussões dos Grupos por Eixo Plenária e Apreciação das Propostas dos Grupos/ Eixos
13:00	Entrega de certificados Encerramento

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



RESOLUÇÃO CMS Nº004/2024

Dispõe sobre o regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº24/2024, pela Lei nº 136/93, alterado pela Lei nº 444 de novembro 2008, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer";

Considerando a Resolução nº 746, de 28 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde que prorroga as etapas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.



REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de , convocada pelo Decreto Municipal nº 24\2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de maio de 2024, tem por objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal/Estadual/Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população de São Gabriel;
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
- IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);
- VII - Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;
- X - Discutir as responsabilidades do Município e Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.



CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - Para os fins deste regimento, considera-se:

A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel terá abrangência Municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão do município;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel terá como tema: "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**".

§1º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º - Consideram-se etapas preparatórias da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, eventos de âmbito Municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.



I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de São Gabriel;

II - Etapas Preparatórias tais como: Reuniões Ampliadas nas Unidades Básicas de Saúde, com a participação de integrantes do Conselho Municipal de Saúde, de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a Conferência Municipal, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, devendo ser estimuladas e ter participação ativa do Conselho Municipal de Saúde.

§3º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Recomenda-se que as deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 5º - A competência para a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão Municipal, e Conselho de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será realizada, no dia 13 de junho de 2024, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde, na qual serão debatidos o tema central e o eixo, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a lei 8.142/90.

§ 2º. Como cumprimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa Conferência, as que subsidiarão as políticas municipal de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.

§ 3º. Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012. Serão eleitos quatro (04) delegados (as) titular e quatro suplentes.



§4º. O resultado da eleição de pessoas delegadas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora do Conselho Estadual de Saúde, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de junho de 2024.

§5º. Na etapa Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel.

§6º. Recomenda-se que a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§7º. As Diretrizes e propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel deverão compor o Relatório Final, desde que estejam limitadas até no máximo:

I - 01(uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel.

II – Até 03 (três) propostas por diretriz.

§8º As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas dos municípios para a etapa estadual serão de responsabilidade do município.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

Art. 07 – A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será conduzida pelas seguintes comissões:

a) Comissão Organizadora;



- b) Comissão de Comunicação e Mobilização;
- c) Comissão de Formulação e Relatoria;
- d) Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 08 - Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel será composta pelos representantes da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde, por 04 (quatro) conselheiras (os) do segmento dos Usuários, 02 (dois) do segmento dos Trabalhadores e 02 (dois) do segmento da gestão.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 09 – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CNS e do Ministério da Saúde.

II - O detalhamento da metodologia da Conferência;

III - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

IV - Acompanhar a execução orçamentária da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

V - Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, dentro do prazo previsto neste regimento;

Art. 10 – A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

III - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel.

Art. 11 – A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

II - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

III - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



IV - Estruturar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel, a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde;

V - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Art. 12 - À Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, tem as seguintes atribuições:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel;

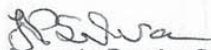
II - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 - As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São Gabriel serão custeadas pela Secretaria de Saúde de São Gabriel.

São Gabriel, 24 de maio de 2024.


Joaquim Augusto Pereira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde